

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

CNPJ nº 29.085.076/0001-49

NIRE 35300634047

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 de dezembro de 2024, às 12:00hs, na sede da **COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, nº873, Brooklin, CEP 04561-001 (“Companhia”).

2. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensadas as formalidades de convocação, em razão do atendimento ao disposto no Art. 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações (“Lei nº 6.404/76”).

4. ATA DA ASSEMBLEIA: Ata lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.

5. MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. José Luiz Balhes Caodaglio e secretariada pelo Sr. Rodrigo Gasparini Comazzetto.

6. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia em decorrência do exercício dos bônus de subscrição detidos por acionistas da Companhia; e (ii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários ao cumprimento da deliberação.

7. DELIBERAÇÕES: Os acionistas, por unanimidade e sem restrições, deliberaram o quanto segue abaixo:

7.1. Aprovaram o aumento do capital social da Companhia em decorrência da execução dos respectivos bônus de subscrição dos acionistas José Luiz Balhes Caodaglio, Carla Coelho Caodaglio e Crescera Venture Capital III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, de R\$ 12.461.552,08 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e

oito centavos) para R\$ 12.461.569,16 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), mediante a emissão total de 1.708 (uma mil, setecentas e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos), totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- (i) 402 (quatrocentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de Real) por ação, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo I, pelo acionista CRESCERA VENTURE CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.219.385/0001-60 e regido pelas disposições de seu regulamento, neste ato representado por seu gestor CRESCERA VENTURE LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.122/0001-82, com sede na Rua Aníbal de Mendonça, 27, 2º andar, Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira;
- (ii) 653 (seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de Real) por ação, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo I, pelo acionista JOSÉ LUIZ BALHES CAODAGLIO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de identidade R.G. nº 21.427.551-6 SSP/SP, expedida em 04/11/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.032.358-29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kalile, nº 118, Jd. Morumbi, CEP 05657-100; e
- (iii) 653 (seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de Real) por ação, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo I, pela acionista CARLA COELHO CAODAGLIO, brasileira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 19.513.813-2 SSP/SP, expedida em 22/06/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.726.998-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kalile, nº 118, Jd. Morumbi, CEP 05657-100.

O aumento de capital ora aprovado foi realizado com a ratificação da renúncia expressa aos respectivos direitos de preferência dos demais acionistas da Companhia, Konstantinos Pappas e Nilda Cristina Mozzoni Pappas, manifestadas quando da emissão dos bônus de subscrição ora exercidos.

7.2. Em razão do aumento de capital social, os acionistas da Companhia, por unanimidade, resolvem aprovar a atualização do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 12.461.569,16 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 43.397 (quarenta e três mil, trezentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Fica o Conselho de Administração autorizado a, independentemente de reforma estatutária, aumentar o capital social até o limite de 1.708 (uma mil, setecentas e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, fixando o preço e demais condições da emissão.

Parágrafo 2º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 4º. Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias, bem como a existência destes títulos em circulação.

Parágrafo 5º. Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei 6.404/76 e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (‘Acordo de Acionistas’).”

7.3. Aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação acima, o qual passará a integrar a presente ata na forma do Anexo II.

7.4. Autorizaram os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações ora tomadas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, a presente ata.

9. ACIONISTAS PRESENTES: Carla Coelho Caodaglio, José Luiz Balhes Caodaglio, Konstantinos Pappas, Nilda Cristina Mozzoni Pappas e Crescera Venture Capital III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, conforme Lista de Presença de Acionistas que integra a presente Ata na forma do Anexo III.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Mesa:

José Luiz Balhes Caodaglio

Rodrigo Comazzetto

José Luiz Balhes Caodaglio

Presidente

Rodrigo Gasparini Comazzetto

Secretário

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (“AGE”) REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

CNPJ nº 29.085.076/0001-49/NIRE 35300634047

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de emissão (por ação)	Valor e Forma da Integralização
<p>CRESCERA VENTURE CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.219.385/0001-60 e regido pelas disposições de seu regulamento, neste ato representado por seu gestor CRESCERA VENTURE LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.122/0001-82, com sede na Rua Aníbal de Mendonça, 27, 2º andar, Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores os Srs. Rodrigo Gasparini Comazzetto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.087.730-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.292.358-18 e Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva, brasileiro, matemático, convivendo em união estável, portador da carteira de identidade nº 090723420, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.846.297-39.</p>	<p>402 (quatrocentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 0,01 (um centavo)</p>	<p>R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), em moeda corrente nacional, a ser integralizado em até 15 (quinze) dias a contar do protocolo desta Ata de AGE na JUCESP, mediante depósito bancário na conta corrente da Companhia no Banco Itaú (Banco 341), agência 0188, conta corrente 99343-0.</p>

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Subscritor: *Fernando Wagner Serpa Vie*

Rodrigo Comazzetto

Mesa:

José Luiz Balhes Caodaglio

Rodrigo Comazzetto

**CRESCERA VENTURE CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTISTRATÉGIA
CRESCERA VENTURE LTDA.**

**José Luiz Balhes Caodaglio
Presidente da mesa**

**Rodrigo Gasparini Comazzetto
Secretário da mesa**

Autenticação da Companhia: *José Luiz Balhes Caodaglio*

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

CNPJ nº 29.085.076/0001-49/NIRE 35300634047

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de emissão (por ação)	Valor e Forma da Integralização
JOSÉ LUIZ BALHES CAODAGLIO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de identidade R.G. nº 21.427.551-6 SSP/SP, expedida em 04/11/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.032.358-29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kalile, nº 118, Jd. Morumbi, CEP 05657-100.	653 (seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 0,01 (um centavo)	R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), em moeda corrente nacional, a ser integralizado em até 15 (quinze) dias a contar do protocolo desta Ata de AGE na JUCESP, mediante depósito bancário na conta corrente da Companhia no Banco Itaú (Banco 341), agência 0188, conta corrente 99343-0.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Subscritor:

José Luiz Balhes Caodaglio

Mesa:

José Luiz Balhes Caodaglio

Rodrigo Comazzetto

JOSÉ LUIZ BALHES CAODAGLIO

José Luiz Balhes Caodaglio
Presidente da mesa

Rodrigo Gasparini Comazzetto
Secretário da mesa

Autenticação da Companhia:

José Luiz Balhes Caodaglio

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

CNPJ nº 29.085.076/0001-49/NIRE 35300634047

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de emissão (por ação)	Valor e Forma da Integralização
CARLA COELHO CAODAGLIO , brasileira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 19.513.813-2 SSP/SP, expedida em 22/06/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.726.998-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kalile, nº 118, Jd. Morumbi, CEP 05657-100.	653 (seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 0,01 (um centavo)	R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), em moeda corrente nacional, a ser integralizado em até 15 (quinze) dias a contar do protocolo desta Ata de AGE na JUCESP, mediante depósito bancário na conta corrente da Companhia no Banco Itaú (Banco 341), agência 0188, conta corrente 99343-0.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Subscritor:

Carla Coelho Caodaglio

Mesa:

José Luiz Balhes Caodaglio

Rodrigo Comazzetto

CARLA COELHO CAODAGLIO

José Luiz Balhes Caodaglio

Presidente da mesa

Rodrigo Gasparini Comazzetto

Secretário da mesa

Autenticação da Companhia:

José Luiz Balhes Caodaglio

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

CNPJ/MF nº 29.085.076/0001-49

NIRE 35300634047

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Colmeia Consultoria e Representação Comercial S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404/76”) e pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, nº 873, Brooklin, CEP 04561-001, podendo alterar o endereço de sua sede, instalar ou fechar filiais e escritórios no País, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de (i) consultoria em tecnologia da informação; (ii) representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificados; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (iv) portais, provedores de conteúdo e outros serviços na internet; (v) treinamento em informática; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (vii) provedores de acesso às redes de comunicação.

Parágrafo Único. É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 12.461.569,16 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 43.397 (quarenta e três mil, trezentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Fica o Conselho de Administração autorizado a, independentemente de reforma estatutária, aumentar o capital social até o limite de 1.708 (uma mil, setecentas e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, fixando o preço e demais condições da emissão.

Parágrafo 2º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 4º. Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias, bem como a existência destes títulos em circulação.

Parágrafo 5º. Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei 6.404/76 e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas").

CAPÍTULO IV - BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Artigo 6º - Sem prejuízo do todo previsto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, a Companhia se compromete ainda a seguir as seguintes práticas de governança, disponibilizando aos seus acionistas as seguintes informações financeiras periódicas sobre suas operações:

I – Contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e

II – Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 1º. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstos na Cláusula 4.3, alíneas (i) à (iv) do Regulamento do Fundo, aprovado em 26 de maio de 2023.

Artigo 7º - É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

Artigo 8º - Quaisquer controvérsias entre acionistas e/ou entre estes e a Companhia, devem ser resolvidos inicial e preferencialmente por meio de negociações conduzidas por representantes das partes especialmente designados para este fim ou por câmara arbitral nos termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 9º - São Órgãos Sociais da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria Executiva; e d) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, tendo os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação na forma da lei.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo do disposto na Lei 6.404/76, a convocação da Assembleia de Acionistas será realizada na forma da lei, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, no seu impedimento, por qualquer outro membro do Conselho de Administração. A Assembleia Geral será realizada no lugar da sede da Companhia e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social votante da Companhia, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por acionista escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia Geral caberá a indicação, entre os presentes, de um secretário.

Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades previstas no Parágrafo 1º deste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, os quais poderão fazer-se representar por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 11 - Os acionistas ou os seus representantes legais presentes na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o Livro de Registro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares.

Artigo 12 - Todas as deliberações em Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, salvo quando quórum maior for exigido por Lei ou pelo Acordo de Acionistas e exceto em relação às matérias abaixo elencadas que somente serão

aprovadas com o voto afirmativo do acionista Crescera Venture Capital III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Acionista Fundo”):

- (i) Quaisquer alterações nas atribuições e competências do Conselho de Administração;
- (ii) Qualquer alteração no Estatuto Social ou contrato social, conforme o caso, da Companhia ou de suas subsidiárias, que não estejam já previstas no Acordo de Acionistas da Companhia;
- (iii) Alteração dos direitos, preferências e/ou vantagens atribuídos às ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias ou controladas;
- (iv) Transformação do tipo societário, operações de cisão, fusão, incorporação de sociedade (ou de ações) pela Companhia ou a sua incorporação em outra sociedade;
- (v) Criação de novas classes de ações, emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies de classes existentes;
- (vi) Dissolução e a liquidação da Companhia, a nomeação e a destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- (vii) Requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (viii) Aumentos ou reduções de capital (exceto em caso de redução de capital para absorção de prejuízos), amortizações e/ou resgate de ações ou criação de capital autorizado ou de partes beneficiárias;
- (ix) Alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. Os Conselheiros serão eleitos para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a sua reeleição. Nos casos de vacância de um dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o Conselheiro substituto, que completará o prazo de gestão do substituído, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de vacância do cargo ou apuração do impedimento definitivo, sendo

que os Conselheiros remanescentes deverão permanecer administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse do novo Conselheiro substituto.

Artigo 14 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (a) executar, em nome do Conselho, a convocação da Assembleia Geral; e (b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração, ordinárias ou não, ocorrerão, no mínimo, a cada 2 (dois) meses e serão convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, mediante notificação por escrito, com comprovante de recebimento, aos demais Conselheiros, com pelo menos 8 (oito) dias úteis de antecedência da data pretendida para a reunião em questão, em primeira convocação, ou com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em segunda convocação. A convocação deverá especificar todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião, bem como local, data e horário da reunião.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença de todos os membros, em primeira convocação, ou com qualquer número de conselheiros, em segunda convocação, sendo vedada a instalação com a presença de apenas 1 (um) de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente, sendo que a presença de todos os membros do Conselho de Administração à reunião dispensa a convocação prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º. Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por vídeo ou teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e comunicação simultânea entre todos os participantes das reuniões do Conselho de Administração ou fazendo-se representar por qualquer outro membro do Conselho de Administração, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia da reunião. O Conselheiro, nessas hipóteses, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da reunião, sob pena de invalidação dos seus votos.

Parágrafo 4º. Se qualquer Conselheiro não puder comparecer à reunião do Conselho de Administração, seja pessoalmente, por representante, ou via teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, este membro poderá manifestar seu voto por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da respectiva reunião do Conselho de Administração.

Artigo 15 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros do Conselho de Administração, exceto nas matérias enumeradas abaixo, as quais deverão ser necessariamente aprovadas pelo Conselheiro indicado pelo Acionista Fundo:

- (i) Aprovação do Orçamento Anual/plurianual;

- (ii) Aprovação de gastos com ativos não relacionados ao objeto social da Companhia ou não previstos no Orçamento Anual da Companhia;
- (iii) Autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia e a concessão de *stock options*, exceto as destinadas à execução de plano de transferência de ações para profissionais chave que tenha sido aprovado pela Companhia;
- (iv) Endividamento total acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) desconsiderando mútuo;
- (v) Contratação de operação individual de endividamento não prevista no Orçamento Anual da Companhia acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (vi) Alienação, pela Companhia ou por suas subsidiárias e/ou controladas, de ações ou quotas que detenham ou venham a deter em qualquer outra Sociedade;
- (vii) Compra ou venda de bens do ativo permanente em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (viii) Venda ou licenciamento de patentes (ou *trade secrets* do negócio da Companhia), da base de clientes ou da base de parceiros a terceiros;
- (ix) Realização de qualquer negócio com controladas e/ou controladoras e/ou coligadas da Companhia, bem como com seus acionistas e partes relacionadas;
- (x) A constituição de quaisquer ônus sobre qualquer bem do ativo permanente, móvel ou imóvel da Companhia e/ou de suas subsidiárias e/ou controladas, cujo valor acumulado no ano exceda 30,0% (trinta por cento) da Receita Líquida auditada da Companhia do exercício do ano anterior;
- (xi) Prestação de garantias pela Companhia e/ou suas subsidiárias e/ou controladas para obrigações de terceiros;
- (xii) Determinação da remuneração individual, global e anual dos membros da administração.

Artigo 16 - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio e assinadas pelos presentes, devendo ser registradas e publicadas as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17 - A Companhia será representada e administrada por uma Diretoria Executiva composta por até 03 (três) membros, sendo 1 (um) deles o Diretor Executivo Financeiro, o qual poderá indicado pelo Acionista Fundo, a seu exclusivo critério, e eleito.

Parágrafo 1º. Os Diretores Executivos terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelos membros empossados da Diretoria Executiva, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º. No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor Executivo, o Conselho de Administração deverá se reunir imediatamente para proceder à eleição do Diretor Executivo substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 3º. Compete à Diretoria Executiva: (a) dar cumprimento às deliberações do Conselho da Administração e da Assembleia Geral; (b) praticar todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Companhia, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras; e (c) constituir mandatários para representar a Companhia em atos ou operações com terceiros e perante órgãos públicos, estatais e paraestatais, devendo os instrumentos especificar os atos e operações que poderão praticar e observando-se que os mandatos serão sempre por tempo limitado, salvo os “ad judícia”.

Parágrafo 4º. A Companhia se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura conjunta: (a) do Diretor Executivo Financeiro com qualquer Diretor Executivo; ou, (b) caso o Diretor Executivo Financeiro não esteja empossado: (b.i) por 2 (dois) Diretores Executivos ou, ainda, (b.ii) por 1 (um) Diretor Executivo em conjunto com um procurador constituído nos termos do parágrafo 5º deste Artigo.

Parágrafo 5º. Para constituição de procuradores será obrigatória a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores Executivos, sendo 1 (um) deles sempre o Diretor Executivo Financeiro, exceto se este não estiver empossado. Neste caso, a assinatura poderá ser de 2 (dois) Diretores Executivos. Os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, com exceção daqueles para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo 6º. Excepcionalmente, um único procurador poderá representar a Companhia, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da maioria da Diretoria Executiva, constante de Ata de Reunião da Diretoria Executiva com a presença de todos os Diretores Executivos eleitos.

Artigo 18 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por um de seus membros ou pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de carta protocolada ou e-mail com aviso de recebimento, enviada a cada um dos Diretores Executivos.

Parágrafo 2º. As reuniões da Diretoria Executiva serão validamente instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, exceto se outro quórum for exigido por este Estatuto Social e/ou pelo Acordo de Acionistas.

Artigo 19 - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros Diretoria Executiva, exceto nas matérias enumeradas abaixo, as quais deverão ser necessariamente aprovadas pelo Diretor Executivo Financeiro indicado pelo Acionista Fundo, quando eleito:

- (i) Alienação de bens e direitos;
- (ii) Assunção de obrigações e ônus; e
- (iii) Despesas e Contratos com terceiros.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se houver, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 21 - O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará celebrar com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras em conformidade com o Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 22 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto nos artigos 193 a 205 da Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos respeitadas as deliberações da Assembleia Geral, as disposições do Acordo de Acionistas e observados os termos da lei.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Artigo 23 - Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos os 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins.

Parágrafo Único – Fica consignado que 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório, salvo deliberação da Assembleia Geral de forma diferente.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 24 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como, instalará, conforme o caso, o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes suas respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII - ARBITRAGEM

Artigo 25 - As questões, litígios ou controvérsias entre os acionistas ou entre acionista e a Companhia, individualmente denominados como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”, serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”), vigentes na data na qual o pedido de arbitragem for apresentado, e a decisão dos árbitros poderá ser submetida a qualquer juízo competente. Caso as regras escolhidas sejam

silentes, deverão ser complementadas pelas normas processuais brasileiras, nomeadamente, as previsões relevantes da Lei Federal 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro. O tribunal arbitral deverá ser constituído por 1 (um) único árbitro, a ser indicado pelas Partes de acordo com o regulamento da CAMARB dentro de 10 (dez) dias a contar do recebimento pela Parte demandada da notificação emitida pela Parte reclamante. Caso as Partes não cheguem a um acordo quanto a designação do árbitro, este será indicado dentro do período subsequente de 10 (dez) dias pela Diretoria da CAMARB. O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A decisão do árbitro será final e vinculante. A sentença arbitral deverá fixar que as custas e as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão suportadas pela Parte vencida. O árbitro não tomará decisões ou emitirá julgamento por equidade. A lei brasileira será aplicável ao mérito da disputa e ao procedimento arbitral. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado São Paulo para execução da sentença arbitral e das demais decisões do Tribunal Arbitral. Cada acionista reserva-se o direito de buscar assistência judicial: (a) para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelos acionistas; e (b) para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral. Todo e qualquer procedimento arbitral, na forma deste Artigo, será precedido de uma tentativa de conciliação entre as Partes, que não durará mais do que 20 (vinte) dias da data estipulada para uma reunião de conciliação (em dia útil, na sede da Companhia) em notificação enviada por uma Parte às demais Partes. Nesta fase preliminar as Partes, desde que de comum acordo, poderão indicar terceiro(s) mediador(es) para a solução do conflito. Não havendo consenso sobre o(s) mediador(es) ou sendo aceito(s) mediador(es) e o conflito não for solucionado no prazo máximo acima estipulado ou em outro de comum acordo definido na reunião de conciliação, será imediatamente aplicada a arbitragem.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos Assemblares/Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário do Acordo de Acionistas, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido instrumento, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

Artigo 27 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto serão solucionados pelos dispositivos da legislação brasileira em vigor, em especial pela Lei 6.404/76.

Autenticação da Mesa:

José Luiz Balhes Caodaglio

Rodrigo Comazzetto

José Luiz Balhes Caodaglio

Presidente

Rodrigo Gasparini Comazzetto

Secretário

ANEXO III DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

COLMEIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S.A.

CNPJ/MF nº 29.085.076/0001-49

NIRE 35300634047

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTAS	ASSINATURAS
<p>KONSTANTINOS PAPPAS, brasileiro, casado sob o regime da absoluta separação de bens, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 59.033.024-X SSP/SP, expedida em 15/09/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.616.138-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Seridó, nº 106, Torre 02, Bloco D, Apto. 251, Jd. Europa, CEP 01455-040.</p>	<p style="text-align: center;"><i>Konstantinos Pappas</i></p> <hr/>
<p>NILDA CRISTINA MOZZONI PAPPAS, brasileira, casada sob o regime da absoluta separação de bens, tradutora e intérprete, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 15.754.530-1 SSP/SP, expedida em 08/10/2005, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.106.728-37, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Seridó, nº 106, Torre 02, Bloco D, Apto. 251, Jardim Europa, CEP 01455-040.</p>	<p style="text-align: center;"><i>Nilda Cristina Mozzoni Pa</i></p> <hr/>
<p>JOSÉ LUIZ BALTHES CAODAGLIO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de identidade R.G. nº 21.427.551-6 SSP/SP, expedida em 04/11/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.032.358-29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kalile, nº 118, Jd. Morumbi, CEP 05657-100.</p>	<p style="text-align: center;"><i>José Luiz Balthes Caodaglio</i></p> <hr/>
<p>CARLA COELHO CAODAGLIO, brasileira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 19.513.813-2 SSP/SP, expedida em 22/06/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.726.998-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kalile, nº 118, Jd. Morumbi, CEP 05657-100.</p>	<p style="text-align: center;"><i>Carla Coelho Caodaglio</i></p> <hr/>
<p>CRESCERA VENTURE CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº</p>	<p style="text-align: center;"><i>Fernando Wagner Serpa Vie</i> <i>Rodrigo Comazzetto</i></p> <hr/>

ACIONISTAS	ASSINATURAS
41.219.385/0001-60 e regido pelas disposições de seu regulamento, neste ato representado por seu gestor CRESCERA VENTURE LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.122/0001-82, com sede na Rua Aníbal de Mendonça, 27, 2º andar, Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira.	

Autenticação da Mesa:

José Luiz Balhes Caodaglio

José Luiz Balhes Caodaglio
Presidente

Rodrigo Comazzetto

Rodrigo Gasparini Comazzetto
Secretário

20241218_Colmeia_AGE_conversão bônus e consolidação do estatuto social.pdf

Documento número #573d636f-0def-48a1-8de4-5b3ad75057fc

Hash do documento original (SHA256): a18073db7730e810d4ee9cb894a7695d362670db554605fc6c002f788a85ffaa

Assinaturas

✓ **Rodrigo Gasparini Comazzetto**

Assinou em 09 mar 2026 às 09:50:41



Rodrigo Gasparini Comazzetto

✓ **José Luiz Balhes Caodaglio**

Assinou em 06 mar 2026 às 08:17:08



José Luiz Balhes Caodaglio

✓ **Nilda Cristina Mozzoni Pappas**

Assinou em 13 mar 2026 às 15:00:07



Nilda Cristina Mozzoni Pappas

✓ **Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva**

Assinou em 05 mar 2026 às 09:48:52



Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva

✓ **Carla Coelho Caodaglio**

Assinou em 07 mar 2026 às 20:01:56



Carla Coelho Caodaglio

✓ **Konstantinos Pappas**

Assinou em 13 mar 2026 às 09:30:35



Konstantinos Pappas

Log

- 04 mar 2026, 19:49:13 Operador com email janaina@vazpenteado.com.br na Conta b2b3e9c8-4ca5-4dd2-ae53-b494a0eaf6d5 criou este documento número 573d636f-0def-48a1-8de4-5b3ad75057fc. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2026 (16:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mar 2026, 19:59:48 Operador com email janaina@vazpenteado.com.br na Conta b2b3e9c8-4ca5-4dd2-ae53-b494a0eaf6d5 adicionou à Lista de Assinatura: jose.caodaglio@colmeia.cx para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Luiz Balhes Caodaglio.
- 04 mar 2026, 19:59:48 Operador com email janaina@vazpenteado.com.br na Conta b2b3e9c8-4ca5-4dd2-ae53-b494a0eaf6d5 adicionou à Lista de Assinatura: carla.caodaglio@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carla Coelho Caodaglio.
- 04 mar 2026, 19:59:48 Operador com email janaina@vazpenteado.com.br na Conta b2b3e9c8-4ca5-4dd2-ae53-b494a0eaf6d5 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.silva@crescera.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva.
- 04 mar 2026, 19:59:48 Operador com email janaina@vazpenteado.com.br na Conta b2b3e9c8-4ca5-4dd2-ae53-b494a0eaf6d5 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.comazzetto@crescera.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Gasparini Comazzetto.
- 04 mar 2026, 19:59:48 Operador com email janaina@vazpenteado.com.br na Conta b2b3e9c8-4ca5-4dd2-ae53-b494a0eaf6d5 adicionou à Lista de Assinatura: kostas.pappas@colmeia.cx para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Konstantinos Pappas.
- 04 mar 2026, 19:59:49 Operador com email janaina@vazpenteado.com.br na Conta b2b3e9c8-4ca5-4dd2-ae53-b494a0eaf6d5 adicionou à Lista de Assinatura: nilda.mozzoni@incentivare.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nilda Cristina Mozzoni Pappas.
- 05 mar 2026, 09:48:52 Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando.silva@crescera.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 044ebf(...), vide anexo manuscript_05 mar 2026, 09-48-24.png. IP: 179.82.8.56. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.98338955922816 e longitude -43.30784199191574. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1396.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 06 mar 2026, 08:17:08 José Luiz Balhes Caodaglio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.caodaglio@colmeia.cx. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4c940e(...), vide anexo manuscript_06 mar 2026, 08-14-53.png. IP: 177.69.148.249. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6208509 e longitude -46.7019384. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2026, 20:01:56 Carla Coelho Caodaglio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carla.caodaglio@gmail.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 51323b(...), vide anexo manuscript_07 mar 2026, 20-01-22.png. IP: 186.220.86.221. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mar 2026, 09:50:41 Rodrigo Gasparini Comazzetto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo.comazzetto@crescera.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6312f1(...), vide anexo manuscript_09 mar 2026, 09-48-06.png. IP: 179.191.101.170. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mar 2026, 09:30:35 Konstantinos Pappas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail costas.pappas@colmeia.cx. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7dd049(...), vide anexo manuscript_13 mar 2026, 09-29-56.png. IP: 152.250.176.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58384340551146 e longitude -46.69093360884526. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1403.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mar 2026, 15:00:07 Nilda Cristina Mozzoni Pappas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nilda.mozzoni@incentivare.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d1524f(...), vide anexo manuscript_13 mar 2026, 14-59-34.png. IP: 152.250.176.26. Componente de assinatura versão 1.1403.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mar 2026, 15:00:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 573d636f-0def-48a1-8de4-5b3ad75057fc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 573d636f-0def-48a1-8de4-5b3ad75057fc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Rodrigo Gasparini Comazzetto

Assinou o documento em 09 mar 2026 às 09:50:41

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6312f1(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Rodrigo Comazzetto". The signature is enclosed within a dashed rectangular border. There is a faint watermark in the background that says "REPRODUÇÃO PROIBIDA".

Rodrigo Gasparini Comazzetto
manuscript_09 mar 2026, 09-48-06.png

José Luiz Balhes Caodaglio

Assinou o documento em 06 mar 2026 às 08:17:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4c940e(...)

A handwritten signature in black ink that reads "José Luiz Balhes Caodaglio". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible in the background, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date and time "06/03/2026 08:15:45".

José Luiz Balhes Caodaglio
manuscript_06 mar 2026, 08-14-53.png

Nilda Cristina Mozzoni Pappas

Assinou o documento em 13 mar 2026 às 15:00:07

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d1524f(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Nilda Cristina Mozzoni Pappas". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible in the background, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date and time "13/03/2026 14:59:40".

Nilda Cristina Mozzoni Pappas
manuscript_13 mar 2026, 14-59-34.png

Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva

Assinou o documento em 05 mar 2026 às 09:48:52

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 044ebf(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Fernando Wagner Serpa Vie". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible in the background, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date "05/03/2026 09:48:52".

Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva
manuscript_05 mar 2026, 09-48-24.png

Carla Coelho Caodaglio

Assinou o documento em 07 mar 2026 às 20:01:56

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 51323b(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Carla Coelho Caodaglio". The signature is enclosed in a dashed rectangular border. A faint watermark is visible in the background, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date "07/03/2026 20:01:56".

Carla Coelho Caodaglio
manuscript_07 mar 2026, 20-01-22.png

Konstantinos Pappas

Assinou o documento em 13 mar 2026 às 09:30:35

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7dd049(...)



Konstantinos Pappas
manuscript_13 mar 2026, 09-29-56.png